

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

## Projeto de Lei CML 11/2025

### "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO CAFÉ DE EVENTOS DE LAMBARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O vereador Antônio de Biaso Júnior nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno propõe o Projeto de Lei abaixo:

**Art. 1º** - Fica criada a **SEMANA DO CAFÉ** como evento fixo e anual de nossa cidade.

**Art. 2º** - A **SEMANA DO CAFÉ** deverá ser um evento, regido pela secretaria de agricultura e afins, considerando sua importância para os produtores de nossa cidade e, desta forma, publicada no calendário oficial de Lambari para sua divulgação e conhecimento público.

**Art. 3º** - A **SEMANA DO CAFÉ** deverá promover encontros com cafeicultores locais e regionais, empresas públicas e privadas - voltadas à produção e distribuição, associações civis organizadas e todos aqueles interessados no desenvolvimento da produção cafeeira local;

**Art. 4º** - A **SEMANA DO CAFÉ**, deverá fomentar o conhecimento através de cursos, palestras e concursos de avaliação da qualidade entre os produtores locais, regionais e do cenário nacional.

**Art. 5º** Fica o município autorizado a conceder verbas e auxílios diversos, através da secretaria de turismo e/ou agricultura, para a realização do evento mencionado neste projeto de Lei e que, a partir da data de sua aprovação passa a ser considerado de interesse municipal.

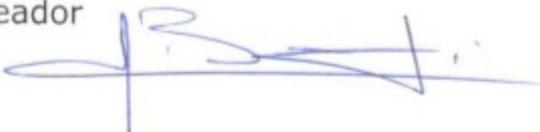
**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas descritas e mencionadas no orçamento municipal.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 27 de fevereiro de 2025.

Prof. Antonio de Biaso Junior

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

**Excelentíssimo Senhor Joarez Carlos Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lambari/MG.**

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e DD. Pares dessa Egrégia Câmara o presente **PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO CAFÉ DE LAMBARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*O objeto do presente Projeto de Lei é garantir um calendário oficial com eventos destinados aos produtores de café de nossa cidade e região de forma propiciar uma maior sinergia entre os produtores, empresas e organizações de forma desenvolver o conhecimento e a qualidade da produção de nossa cidade.*

*Certos de vossa compreensão e contando com seu auxílio de forma colocar o referido projeto em votação pelo plenário desta egrégia casa.*

Lambari, 27 de fevereiro de 2025.

  
**Prof. Antonio de Biaso Junior**  
**Vereador**